



2018



Prefeitura de
TRÊS RIOS
De mãos dadas com você!



PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

JOSIMAR SALLES

PREFEITO

ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS

VICE-PREFEITO

HÉLIDA SIQUEIRA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

GETÚLIO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

RICARDO ROCHA

SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

FREDERICO CASTRO

DIRETOR CODETRI

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJOSECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
(ACUMULA INTERINAMENTE INTEGRAÇÃO
GOVERNAMENTAL, COMUNICAÇÃO
E ORDEM PÚBLICA)VALESCA T. P. GOMES JARDIM

PROCURADORA GERAL

ALICE SILVA PEREIRA HAGGE

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

PAULO TAVARES DA SILVASECRETÁRIO DE FAZENDA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICOCELSO JACOB FILHOSECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER (ACUMULA
INTERINAMENTE CULTURA E TURISMO)AROLD LIMASECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
(ACUMULA INTERINAMENTE TRANSPORTES)SANDRO AMARALSECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO
(ACUMULA INTERINAMENTE INFRAESTRUTURA
URBANA E PROJETOS)DIÓGENES BORSATOSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS (ACUMULA
INTERINAMENTE GESTÃO PÚBLICA)LUIZ ALBERTO BARBOSASECRETÁRIO DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
(ACUMULANDO INTERINAMENTE PROMOÇÃO
SOCIAL, IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

BIO - BOLETIM OFICIAL - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 - CENTRO - TRÊS RIOS/RJ - TEL.: 24 2251 7400 - www.tresrios.rj.gov.br

IMPRESSÃO: GRAF-KÁ INDÚSTRIA E EDITORA LTDA - ME - CNPJ 01. 221.135/0001-40 - TIRAGEM 100 EXEMPLARES

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
DE TRÊS RIOS - CODETRIEDITAL PERMANENTE
DISPONIBILIDADE DE LOTES

Encontra-se à disposição para comercialização à possíveis interessados, os, ÁREA REMANESCENTE 02 (5.996,89)2, ÁREA REMANESCENTE NÃO EDIFICANTE (4.005,95m2), 13 (4.452,00m2), 57(14.855,57)2, 58(31.522,07m2), 62(2.021,71m2), 64(2.384,43m2), 65(1.481,47m2), 66(867,05m2), 67(1.433,72m2), 68(770,98m2), 69(1.163,93m2), 70(1.005,27m2), 71(1.057,46m2), 72(1.810,59m2), 73(950,99m2), 74(1.480,08m2), 75(2.259,83m2), 76(2.025,02m2), 77(1.026,09m2), 78A (1.651,18m2), 78(3.127,00m2) e (79(1.011,18m2), podendo haver desdobramento de lotes de acordo com a necessidade da CODETRI para atender empresas de menor porte, localizados na rua Odilon Gomes Assumpção – Centro Empresarial da Barrinha, com a finalidade de expansão ou instalação de unidades industriais ou de serviços. O preço é de R\$15,00(quinze reais) o metro quadrado podendo haver diferenciação de valores em determinados lotes para cima ou para baixo a critério único da CODETRI e ainda, podendo haver reajuste de preços do m2 à qualquer tempo pela CODETRI. Os interessados devem retirar a Carta de Intenção na CODETRI, localizada na Praça São Sebastião, 81 – Centro – Três Rios – RJ – CEP 25804-080. Informações pelo telefone no: (24) 2255-1165 ou (24) 2251-7400.

Frederico Ferreira Salgueiro de Castro
Diretor Presidente - CODETRI



TRÊS RIOS

M U N I C Í P I O

www.tresrios.rj.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4472 DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza a Administração Direta do Município de Três Rios a conceder Auxílio Financeiro às Escolas de Samba do Município do GRUPO "A" e do GRUPO "B" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Administração Direta do Município de Três Rios autorizada a conceder Auxílio Financeiro às Escolas do Grupo "A" e "B", para a realização dos desfiles pelas Escolas de Samba, durante o período de carnaval do ano de 2018.

§1º - Será concedido as Escolas do Grupo A, a importância de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que será despendida pela Administração Direta do Município da seguinte forma:

I – a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será despendida para o ***GRES BOM DAS BOCAS***, entidade sem fins lucrativos sediada na Rua 8 de Maio, 74, Caixa D'Água, Três Rios – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.428.965/0001-40.

II – a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será despendida para o ***GRES EM CIMA DA HORA***, entidade sem fins lucrativos sediada na Avenida Tupinambás, 09 – Monte Castelo – Três Rios-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 36.494.409/0001-59.

III – a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será despendida para o ***GRES INDEPENDENTE DO TRIÂNGULO***, entidade sem fins lucrativos sediada na Avenida Zoello Sola, 737, Triângulo, Três Rios-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.502.312/0001-90.



2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

IV – a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será despendida para o **GRES BAMBAS DO RITMO**, entidade sem fins lucrativos sediada na Av. Ruy Barbosa, 516, Cantagalo, Três Rios – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 27.963.529/0001-67.

V – a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será despendida para o **GRES MOCIDADE INDEPENDENTE DE VILA ISABEL**, entidade sem fins lucrativos sediada na Rua Sebastião Ferreira de Almeida, 45, Vila Isabel, Três Rios – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 31.845.217/0001-26.

§2º - Será concedido as Escolas do Grupo B, à importância de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que será despendida pela Administração Direta do Município da seguinte forma:

I – a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será despendida para o **GRES UNIDOS DA PONTE SECA**, entidade sem fins lucrativos sediada na Rua São José, 2948, Triângulo, Três Rios-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 14.794.830/0001-42;

II – a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será despendida para o **GRES SONHOS DE MIXYRICKA**, entidade sem fins lucrativos sediada na Rua Rita Cerqueira, 21, centro, Três Rios-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 27.963.552/0001-51.

Art. 2º - A importância de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), referente ao repasse será feita através da dotação nº 13.392.2008.2059/3.3.5.0.41.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo que o pagamento será feito em 02 (duas) parcelas, com previsão da primeira até 22 de janeiro de 2018 e a segunda até 02 de fevereiro de 2018.



3

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Art. 3º - O auxílio financeiro as Escolas de Samba, só será concedido mediante a apresentação da seguinte documentação:

I – requerimento da Escola solicitando a concessão do auxílio financeiro;

II – atestado de funcionamento fornecido pelo Judiciário;

III – ata de eleição do quadro dirigente atual registrado em cartório;

IV – estatuto Social registrado em cartório;

V – inscrição da escola no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

VI – relatório das atividades da escola;

VII – comprovante de recebimento do numerário ou da comunicação do crédito em conta corrente, com recibo passado pela escola beneficiada;

VIII - foto 3x4 recente, cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência atualizado dos dirigentes da escola;

IX – certidão negativa, emitida pelo Juízo de Família, da Infância e da Juventude e do Idoso da Comarca de Três Rios, da qual deverá constar expressamente a inexistência de obrigação pendente de cumprimento em razão de condenação por infração das normas do ECA, ressalvada a existência de parcelamento, devidamente autorizado pelo Juízo;

X – apresentação da prestação de contas dos auxílios financeiros anteriores aprovados e repassados pelo Município.



4

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Art. 4º - A prestação de contas total do auxílio financeiro recebido pelas Escolas de Samba deverá ser realizada até 90 (noventa) dias após o término do evento, acompanhada dos seguintes documentos:

I – comprovantes originais das despesas realizadas, no valor igual ou superior ao do Auxílio recebido;

II – balancete analítico da Escola beneficiada ou outro demonstrativo contábil, evidenciando o registro do auxílio e a aplicação dos recursos recebidos;

III – comprovante original da devolução de eventuais recursos, depositado na própria conta que recebeu os recursos.

§1º - Como comprovante de despesa, só serão aceitas as primeiras vias de Nota Fiscal ou documento equivalente, no caso de não obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal, com data posterior ao recebimento do numerário;

§2º - No caso de extravio ou inutilização da primeira via do documento fiscal, poderá ser aceita cópia do documento devidamente autenticada pela repartição fiscal competente.

Art. 5º - Depois de protocolado o requerimento da prestação de contas, deverá ser enviado a Controladoria Geral que procederá à análise da prestação e emitirá parecer sobre a mesma, após deverá ser encaminhado para pronunciamento expresso da autoridade competente sobre a prestação de contas e sobre o parecer emitido, atestando o conhecimento das conclusões nele contidas, que deverá ser publicado no órgão oficial.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Art. 6º - Depois da publicação, o requerimento será encaminhado ao Auditor da Controladoria que emitirá o certificado, acompanhado de relatório, com parecer conclusivo, quanto à regularidade ou irregularidade das contas.

Art. 7º - Se as contas forem rejeitadas a Escola de Samba terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a publicação do certificado de rejeição para apresentação de razões de defesa sobre os motivos apontados na auditoria.

Art. 8º - Caso as razões de defesa sejam indeferidas, o processo será encaminhado a Secretaria Municipal de Fazenda para inscrição na dívida ativa, visando à devolução da importância que foi recebida acrescida de correção monetária com base na UFIR-RJ aos cofres municipais.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Josimar Sales Maia
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº **4473** DE **24** DE **JANEIRO** DE 2018.

Altera o Art. 2º, caput da Lei nº 4472, de 19 de janeiro de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º, caput, da Lei nº 4.472 de 19 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A importância de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), referente ao repasse será feita através da dotação nº 13.392.2008.2444/3.3.5.0.41.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo que o pagamento será feito em 02 (duas) parcelas, com previsão da primeira até 24 de janeiro de 2018 e a segunda até 02 de fevereiro de 2018." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário:

Josimar Sales Maia
Prefeito